



LEI Nº 784/2020, 06 DE JANEIRO 2020.

**Autoriza a doar materiais de construção à
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE URUÇUI – PI, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de URUÇUI-PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a doar os serviços de engenharia constante na planilha do orçamento, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ – 00665673/0001-60, com sede à Rua Arica Leal, 259, Centro, neste Município, conforme lista e projeto técnicos anexos, para a finalidade de ampliação da sua sede própria, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Lei Orçamentária do Município, dentro das rubricas apropriadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçui – PI, aos seis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte.


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO